

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





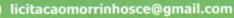


















TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DA EXECUÇÃO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS -CE.
- 1.2. A contratação dos servicos desse termo de referência será julgada pelo critério de menor preco Global.
- O Regime será de execução indireta, com empreitada por preço global;

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.2. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE e SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

3. DAS JUSTIFICATIVAS: 3.1. DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretarias Municipais, bem como o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, câmeras, etc., mantendo em circulação e em condições de segurança, a frota de veículos, para a execução diária dos serviços de transporte destas Secretarias bem como para atendimento das necessidades de locomoção de materiais e equipamentos do Setor de Almoxarifado, Unidade de Patrimônio, e demais Setores/Unidades desta Secretaria

3.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

- 3.2.1. Quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º Parágrafo único da lei nº 10.520/2002.
- 3.2.2. Os servicos, do objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de serviços comuns, de que trata a lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
- 3.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por ser à modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

















A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os sequintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar 🙉 prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Morrinhos, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Morrinhos.



(88) 3665-1130

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br













Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Morrinhos, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

3.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

3.4.1. A estimativa do quantitativo para os serviços levantados nesse termo de referência foram elaborados através de um estudo realizado por cada unidade gestora.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação dos Servicos descritos nesse termo de referência tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018.

5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO 100 e | UNID | QUANT | VALOR. EST. | PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO |
|------|---|---------|-------|---------------------|------------------------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A | SERVIÇO | 1 | R\$ 2.482.200,00 | 14% |



(88) 3665-1130

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br













| SECRETARIAS | MUNICIPIO | DE |
|--------------|-----------|----|
| MORRINHOS-CE | | |

5.1 DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO POR SECRETARIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT | VALOR. EST. |
|------|---|---------|-------|---------------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE | SERVIÇO | 1 | R\$ 1.083.000,00 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE | SERVIÇO | 1 | R\$ 11.600,00 |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE | | 1 | R\$ 801.800,00 |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE | SERVIÇO | 1 | R\$ 131.800,00 |
| 5 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS | SERVIÇO | 1 | R\$ 85.000,00 |























| | PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE | | | |
|---|---|---------|---|-------------------|
| 6 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS-CE | SERVIÇO | 1 | R\$ 369.000,00 |

5.2 RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Observação: Podem haver acréscimo de veículos constantes na relação abaixo, conforme aquisição por parte da prefeitura municipal de Morrinhos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

| CENTRO DE CUSTO | PLACA | MODELO | MARCA | ANO |
|--------------------|---------|-----------------------------|------------------|------|
| SECRETARIA | RIG2D10 | OROCH DYN 16 SCE | RENAULT | 2021 |
| SECRETARIA | RIG3D10 | OROCH DYN 16 SCE | RENAULT | 2021 |
| SECRETARIA | PNJ5254 | CAMINHÃO 9.160 DRC 4X2 | VOLKSWAGEN | 2015 |
| PNATE | SBP4E75 | ÔNIBUS CAIO LO 916,ORE | MERCEDES BENZ | 2022 |
| ENS FUNDAMENTAL | OIQ1508 | ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE | VOLKSWAGEN | 2012 |
| ENS FUNDAMENTAL | OCP2895 | ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE | VOLKSWAGEN | 2011 |
| PRÉ-ESCOLA | OIQ2508 | ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE | VOLKSWAGEN | 2012 |
| ENS FUNDAMENTAL | OCP5195 | ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE | VOLKSWAGEN | 2011 |
| PRÉ-ESCOLA | OIP3567 | ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE | VOLKSWAGEN | 2012 |
| ENS FUNDAMENTAL | OIP1381 | MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L | MARCOPOLO | 2012 |
| ENS FUNDAMENTAL | OIQ1346 | ÔNIBUS 15.190 EOD E. S. ORE | VOLKSWAGEN | 2012 |
| ENS FUNDAMENTAL | OST1360 | ÔNIBUS 1519 R. ORE | MERCEDES BENZ | 2014 |
| PRÉ-ESCOLA | OSC3686 | ÔNIBUS OF 1519 R. ORE | MERCEDES BENZ | 2013 |
| ENS FUNDAMENTAL | OIO1351 | VOLARE V8L | MARCOPOLO | 2011 |
| SECRETARIA | PMY1361 | VOLARE V8L | MARCOPOLO | 2015 |
| SECRETARIA | HXV2507 | VW / MASCA GRANMINI M | VOLKSWAGEN | 2006 |

SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

PLACA MARCA ANO **CENTRO DE CUSTO** MODELO

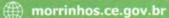


(88) 3665-1130















AÇÃO GOVERNAMENTAL -

SECRETARIA

Governo Municipal de

GOVERNO MUNICIPAL

GRAN SIENA ATTRACTIV 1.4



FIAT

2013

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

OSS1201

| CENTRO DE CUSTO | PLACA | MODELO | MARCA | ANO |
|-----------------------------|---------|-------------------------------------|------------------|------|
| AGRICULTURA - SECRETARIA | PMP1371 | CAMINHÃO 13.190 CRM 4X2 | VOLKSWAGEN | 2014 |
| AGRICULTURA - SECRETARIA | PMP1391 | CAMINHÃO 13.190 CRM 4X2 | VOLKSWAGEN | 2015 |
| AGRICULTURA - SECRETARIA | OSK3718 | CAÇAMBA 26.280 CRM 6X4 | VOLKSWAGEN | 2013 |
| AGRICULTURA - SECRETARIA | PMS3272 | CAÇAMBA 13.190 CRM 4X2 | VOLKSWAGEN | 2016 |
| AGRICULTURA - SECRETARIA | OSK0308 | CAMINHÃO PIPA 2729 K 6X4 | MERCEDES BENZ | 2013 |
| AGRICULTURA - SECRETARIA | MÁQUINA | RETRO ESCAVADEIRA W130 | JCB | 2013 |
| AGRICULTURA - SECRETARIA | MÁQUINA | MOTONIVELADORA | CAT | 2013 |
| AGRICULTURA - SECRETARIA | MÁQUINA | PÁ MECÂNICA | NEW HOLLAND | 2014 |
| AGRICULTURA - SECRETARIA | MÁQUINA | TRATOR DE ESTEIRA | NEW HOLLAND | 2015 |
| AGRICULTURA - SECRETARIA | PNQ6E83 | OROCH 16 4X2 CAMINHONETE CAB. DUPLA | RENAULT | 2019 |

SECRETADIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| CENTRO DE CUSTO | PLACA | MODELO | MARCA | ANO |
|-----------------|---------|------------------|------------|------|
| IGD/PBF | POP9201 | UNO DRIVE 1.0 | FIAT | 2017 |
| SECRETARIA | PMX8210 | SPIN 1.8L MT LT | CHEVROLET | 2014 |
| IGD/PBF | OSE7612 | KOMBI | VOLKSWAGEN | 2013 |
| IGD/PBF | PNE1380 | PALIO FIRE WAY | FIAT | 2015 |
| SECRETARIA | SAX1H80 | KWID OUTSID 10MT | RENAULT | 2021 |
| SECRETARIA | SAX2H70 | KWID INTENS 10MT | RENAULT | 2021 |
| SECRETARIA | SAX2E00 | KWID INTENS 10MT | RENAULT | 2021 |
| PSB | SAU6D21 | KWID ZEN 2 | RENAULT | 2022 |
| SECRETARIA | SBO2H95 | FIAT MOBI LIKE | FIAT | 2022 |
| SECRETARIA | SBO3D65 | FIAT MOBI LIKE | FIAT | 2022 |

SECRETADIA DE INEDAESTRITUDA

| CENTRO DE CUSTO | PLACA | MODELO | MARCA | ANO |
|--------------------------------|---------|----------------|-------|------|
| INFRAESTRUTURA - SECRETARIA | PMW1350 | DOBLO | FIAT | 2014 |
| INFRAESTRUTURA - SECRETARIA | NVB9842 | STRADA TCA AMB | FIAT | 2010 |
| INFRAESTRUTURA - | PMH3134 | PALIO FIRE WAY | FIAT | 2015 |

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

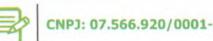


(88) 3665-1130



morrinhos.ce.gov.br







RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO, CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



GOVERNO MUNICIPAL

| SECRETARIA | | | | , |
|--------------------------------|---------|--|---------|------|
| INFRAESTRUTURA - SECRETARIA | PMG8134 | PALIO FIRE WAY | FIAT | 2015 |
| INFRAESTRUTURA - SECRETARIA | POZ8J13 | OROCH 16 4X2 CAMINHONETE CAB, DUPLA | RENAULT | 2020 |
| INFRAESTRUTURA - SECRETARIA | NUM2842 | UNO MILLE WAY ECON | FIAT | 2010 |

CECDETADIA DE CALIDE

| CENTRO DE CUSTO | PLACA | MODELO | MARCA | ANO |
|-----------------|---------|--|-----------|------|
| HOSPITAL | RII5G98 | STRADA TCA AMB | FIAT | 2020 |
| HOSPITAL | POX5610 | FIORINO ANCAR AMB | FIAT | 2017 |
| HOSPITAL | PMT1D70 | DOBLO AMBULANCIA | FIAT | 2014 |
| HOSPITAL | PNZ9982 | MONTANA AMBULANCIA | CHEVROLET | 2018 |
| HOSPITAL | POY4048 | MONTANA LS2 AMBULANCIA | CHEVROLET | 2018 |
| HOSPITAL | PNV9982 | MONTANA RAYTEC AMBULANCIA | CHEVROLET | 2018 |
| HOSPITAL | POX4048 | MONTANA RAYTEC AMBULANCIA | CHEVROLET | 2018 |
| SECRETARIA | PMW8174 | MOBI LIKE | FIAT | 2017 |
| SECRETARIA | POP7075 | OROCH 16 4X2 CAMINHONETE CAB. DUPLA | RENAULT | 2019 |
| HOSPITAL | NQO5609 | VOLARE V8 ON | MARCOPOLO | 2009 |
| SECRETARIA | PMW8094 | MOBI LIKE | FIAT | 2017 |
| SECRETARIA | OCM0650 | SANDERO EXP 16 | RENAULT | 2011 |
| SECRETARIA | PMG7969 | ETIOS HB XS 15 | TOYOTA | 2014 |
| SECRETARIA | POC9221 | ONIX JOY | CHEVROLET | 2019 |
| HOSPITAL | POH1360 | PALIO FIRE WAY | FIAT | 2015 |
| HOSPITAL | SAQ4F95 | FIAT FIORINO | FIAT | 2022 |
| HOSPITAL | SBE5J75 | FIORINO ANCAR | FIAT | 2022 |

5.3 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA

5.3.1 - A licitante deverá possuir oficina mecânica situada no raio máximo 200 km (duzentos quilômetros) da sede do Município de Morrinhos e ter capacidade para receber, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente:

5.3.1.1. Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Morrinhos, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

5.4 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de precos anexados nos autos deste processo.

5.5 - O valor estimado para contratação possui caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br















5.5.1 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.6 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

5.6.1. Os serviços a serem executados compreendem: Lanternagem, Solda, Funilaria, Pintura, Troca de Filtro de Óleo Lubrificante do Motor e demais Fluidos e Componentes, Mecânica Geral, Recondicionamento de Motores, Arrefecimento, Sistema de Freios, Sistema Elétrico e Eletrônico, Suspensão, Sistema de Ar Condicionado, Sistema Hidráulico, Injeção Eletrônica, Carburação, Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas, Serviços de Cambagem, Adiantamento de Rodas, Serviços de Reboque, Capotaria, Tapeçaria, Vidraçaria, Servicos de Borracharia, Lavagem dos veículos e Fornecimento de Pecas e Acessórios Originais ou Genuínos de Fábrica para Reposição.

5.6.1.1. Os principais serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem executados são os elencados no item anterior, não sendo excluídos outros que por ventura se façam necessários para a recuperação de panes ou defeitos.

5.7 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SERVIÇOS:

5.7.1. Os serviços a serem contratados compreendem: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PECAS, ACESSÓRIOS E PRODUTOS AFINS;

- MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Abrange todos os serviços de inspeções 5.7.1.1. sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de defeitos, visando evitar possíveis falhas, garantindo as boas condições de desempenho do veículo no que se refere ao funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo, a exemplo de:
- a) Revisão do sistema elétrico geral;
- b) Revisão e regulagem do sistema de alimentação de combustível;
- c) Alinhamento de direção, balanceamento e cambagem de rodas;
- d) Revisão do sistema de ar condicionado;
- e) Revisão e eliminação de ruídos na suspensão;
- f) Revisão da caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Revisão do sistema de freios;
- h) Revisão na caixa de câmbio e diferencial;
- i) Troca de óleo do motor, caixa de direção, caixa de marcha e diferencial;
- j) Complementação de fluido de freios;
- k) Recarga e limpeza de baterias;
- 1) Reabertos em rotores, revisão de contatos elétricos, trocas de led's, conectores e lâmpadas e instalação de sirenes dos sinalizadores visual e auditivo;
- m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários para prevenção e melhoria das condições operacionais do veículo.
- 5.7.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Corresponde a todos os serviços executados para corrigir falhas, defeitos ou danos nos equipamentos e veículos que se encontram, por esta razão, indisponíveis para o uso normal ou funcionando em condições precárias, em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria, a exemplo de:



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br













GOVERNO MUNICIPAL



- a) Recuperação do sistema elétrico geral;
- b) Recuperação de sistema de alimentação de combustível;
- c) Lanternagem, funilaria, capotaria e pintura;
- d) Recuperação de ar condicionado, com reposição de gás;
- e) Recuperação de suspensão de um modo geral;
- f) Recuperação de caixa de direção mecânica e hidráulica;
- g) Recuperação dos sistemas de freios;
- h) Retifica de motores;
- i) Recuperação da caixa de câmbio e diferencial;
- j) Serviço de REBOQUE (gratuito) para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento;
- k) Serviço de conserto de PNEUS;
- 1) Recuperação de Rotores e Sirenes com enrolamento de bobinas e sistema elétrico geral dos sinalizadores visual e sonoro;
- m) Outros serviços mecânicos que se fizerem necessários.
- 5.7.2. As manutenções preventivas e corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos/veículos diesel/máquinas pesadas, mediante substituição de pecas gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos/veículos diesel/máquinas pesadas;
- 5.7.3. Não serão pagos valores referentes à mão de obra, para os serviços abaixo relacionados, devendo ser pagos a CONTRATADA apenas os valores relativos aos preços dos produtos repostos (peças, acessórios etc.):
- a) Substituição de lâmpadas e/ou fusíveis;
- b) Troca de acessórios, tais como: limpadores de para-brisa, espelhos retrovisores, faróis, etc;
- c) Calibragem de pneus;
- d) Troca de pneus (rodízio);
- e) Lavagem externa e aspiração interna dos veículos sempre que for realizado o serviço da oficina.

5.8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 5.8.1. Todos os serviços de Manutenção Corretiva a serem executados deverão ter garantia de no mínimo 06 (meses) meses ou 10.000 (dez mil) guilômetros rodados;
- 5.8.2. O prazo de garantia de todos os serviços de Manutenção Preventiva não será inferior a 90 (noventa) dias e o prazo de garantia das peças serão os dados pelo fabricante, sendo os certificados de garantias das peças enviadas ao CONTRATANTE para o controle de prazos;
- 5.8.3. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá apresentar as peças que foram substituídas e fornecer Certificado de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal;
- 5.8.4. Ocorrendo defeito durante o período da garantia a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



morrinhos.ce.gov.br







ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br





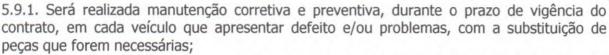
CNPJ: 07.566.920/0001-10











5.9.2. Os serviços executados e as peças a serem entregues estarão sujeitos à aceitação plena pela CONTRATANTE. Para tanto, serão submetidos ao recebimento provisório;

5.9.3. Caso seja necessária à substituição da peça, a CONTRATADA deverá apresentar um diagnóstico no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrando a necessidade da troca, devendo a CONTRATANTE, aprovar tal substituição;

5.9.4. A contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE gratuito para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento devendo a remoção do veículo ser feita em veículo próprio tipo guincho, do local onde se encontra o veículo, até a oficina da CONTRATADA, sem ônus para o contratante;

5.9.5. Ao chegar às dependências da CONTRATADA, esta deverá checar a situação dos problemas do veículo. Em seguida providenciará o levantamento das reais necessidades, determinando em orçamento as peças a serem substituídas e os serviços a serem executados, encaminhando o orçamento de peças e serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos da licitação ao Setor de Transportes da CONTRATANTE para a devida autorização dos serviços;

5.9.6. Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Setor de Transportes da CONTRATANTE;

5.9.7. Os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias:

5.9.8. As pecas e assessórios que vierem a ser substituídos deverão ser originais ou genuínos da marca do fabricante correspondente a cada veículo e deverão ser entregues junto com o certificado de garantia dado pelo fabricante;

5.9.9. A manutenção preventiva e corretiva, inclusive as trocas de peças, serão realizadas de acordo com a necessidade do órgão e após a aprovação de orçamento detalhado através de relatório apresentado a CONTRATANTE pela CONTRATADA;

5.9.10. A Contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e sua obrigação acessória de fornecimento quando houver e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de precos e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo;

5.9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para a Contratante, o servico que vier a ser recusado:

5.9.12. A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

5.9.12.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados;

5.9.12.2. No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

5.9.13. Os serviços licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas neste termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes da proposta de precos, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:







morrinhos.ce.gov.br









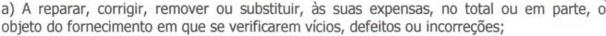




CNPJ: 07.566.920/0001-10







b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da Secretaria contratante.

5.10. PRAZO DE CONCLUSÃO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **5.10**.1. Os serviços serão realizados no prazo abaixo determinado, segundo os serviços correspondentes:
- a) Suspensão: até 01 (um) dia útil;
- b) Mecânica em geral: até 03 (três) dias úteis;
- c) Retifica de motor: até 04 (quatro) dias úteis;
- d) Solda, funilaria e pintura: até 05 (cinco) dias úteis;
- e) Serviços elétricos e eletrônicos: 01 (um) dia útil;
- f) Serviços e Ar Condicionado: 01(um) dia útil;
- g) Reboque gratuito dos veículos para a oficina: 05 (cinco) horas.
- 5.10.2. A Contratada observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura;
- **5.10**.3. A Contratada poderá requerer a prorrogação dos prazos fixados antes de findos. mediante formalização de justificativas;
- 5.10.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis; **5.10**.5. Os prazos aqui descritos, também se aplicam em caso de subcontratação.

5.11. LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.11.1. Para a execução dos serviços previstos, a Contratada deverá possuir estrutura mínima de instalações, equipamentos e recursos humanos, conforme a seguir:

INSTALAÇÕES: Dispor de oficina própria, com área edificada e coberta de, no mínimo 200 m² (duzentos metros quadrados), para a preservação segura dos veículos em seu poder; EQUIPAMENTOS: Dispor de pelo menos 01 (um) elevador automotivo para facilitar e agilizar execução da manutenção dos veículos;

RECURSOS HUMANOS: Díspor de pelo menos 01 (um) mecânico especializado.

6.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal para o Exercício de 2023, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação: 0201.04.122.0002.2.003 -Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Governamental, 0301.04.122.0002.2.005 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças, 0401.04.122.0002.2.013 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 0502.12.122.0002.2.020 – Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. De Educação, Cultura e Desporto e do FME, 0503.12.361.0014.2.035 - Manutenção





ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br































e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, 0503.12.365.0015.2.039 -Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Pré-Escola - FUNDEB 30%, 0503.12.361.0020.2.037 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 0601.10.122.0002.2.046 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde. 0601.10.302.0011.2.053 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, 0701.08.122.0002.2.059 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, 0702.08.244.0008.2.068 – Bloco dos Serviços da Prestação Social Básica – PSB e 0801.20.122.0002.2.096 - Gestão e Manut. Das Atividades da Sec de Agric. Rec. Hídricos e Meio Ambiente. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros pessoa jurídica

7.0 - VALIDADE E DA VIGÊNCIA

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 12 (doze) meses, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

8.0 - PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. 8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição. 8.3- Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome _____, com endereço à Rua da Secretaria de no CNPJ/MF sob o no acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.0 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme cláusula décima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1- Conforme cláusula Sétima da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Conforme cláusula Oitava da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

12.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de





ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br















ocorrência destes, imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

13.1 – Habilitação Jurídica

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU **EMPRESA** CASO INDIVIDUAL RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

13.2 - Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de fornecimento, de modo a comprovar que a licitante já prestou ou está prestando serviços objeto deste termo de referência ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 13.2 alínea "a" instrumento de contrato ou nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

13.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;











(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br







CNPJ: 07.566.920/0001-10



MORRINHOS Trabalho e Compromisso

GOVERNO MUNICIPAL



- 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 13.3.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 13.3.5 Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

13.4 - Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:

- a) Balanço patrimonial, demonstrações contábeis (DRE) e Demonstrações de Lucros e Perdas Acumulado (DLPA) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados <u>na forma da lei</u>, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- I **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial, demonstrações contábeis (DRE) e Demonstrações de Lucros e Perdas Acumulado (DLPA) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- II Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- III **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.
- IV **As empresas constituídas á menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sóciogerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.











(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

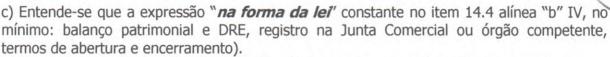








GOVERNO MUNICIPAL



d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

- e) A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentálo na "forma da lei".
- f) Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 14.4 alínea "b" IV e, engloba, no mínimo:
- I Balanço Patrimonial;
- II DRE Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstrações de Lucros e Perdas Acumulado (DLPA);
- III Termos de abertura e de encerramento;
- IV Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- OBS:A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
- g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- i) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 13.4.1 Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- 13.5 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 13.6 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;
- 13.7 Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- 13.8 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);





(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br















13.9 - Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

13.10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

13.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial e composição de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

14.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

14.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

14.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



































15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 15.1.1. Modalidade e número da licitação;
- 15.1.2. Endereçada ao pregoeiro do Município de Morrinhos;
- 15.1.3. Prazo de execução conforme os termos do edital;
- 15.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 15.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 15.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra terceiro, manutenção e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 15.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 15.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 15.7. Serão desclassificadas ainda as propostas:
- a) Oue não atenderem as especificações deste Termo de Referência;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preço inexequíveis (na forma do Art. 48 da lei de Licitações);
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 15.8. A proposta da empresa deverá indicar o percentual de desconto sobre o valor da mãode-obra e sobre o preço das peças, acessórios e materiais intermediários, bem como o valor correspondente;
- 15.8.1. O preço das peças e acessórios originais ou genuínos e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços de Peças e Acessórios Originais ou Genuínos do Fabricante de cada veículo (TABELA DE PREÇOS DAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS), que estiver em vigor na data do fornecimento, ao qual também poderá ser comprovado através de orçamento emitido pelo sistema AUDATEX ou similar da mesma confiabilidade;
- 15.8.2. Os licitantes deverão dispor de sistema AUDATEX ou outro similar, desde que haja absoluta segurança de sua confiabilidade (podendo o órgão se valer de certificação de tal circunstância), para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora;
- 15.8.3. No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado no software AUDATEX ou outro similar, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante aplicando o mesmo percentual de desconto ofertado;
- 15.8.4. Quaisquer custos com a utilização de sistemas de consulta a sites e portais de preços da montadora, serão de responsabilidade da Contratada;
- 15.8.5. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça e/ou serviço registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras (concessionárias autorizadas), o percentual de













(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br













desconto registrado no processo licitatório, o valor de desconto por peca e/ou servico e o

| valor individualizado de cada peça e/ou serviço. |
|--|
| 16. DA MINUTA DO CONTRATO MINUTA TERMO DE CONTRATO nº TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS: |
| O MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos/Ce, através da Secretaria da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr. Francisca Girliane Araújo Teixeira, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, com endereço à rua,, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representado por (nome e qualificação), portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão nº/, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO |
| 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº |
| 1.3- O regime será de execução indireta com empreitada por preço global. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO |
| 2.1- Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada. |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO |
| 3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (), a ser pago até o 10° dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão. 3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. |





(88) 3665-1130



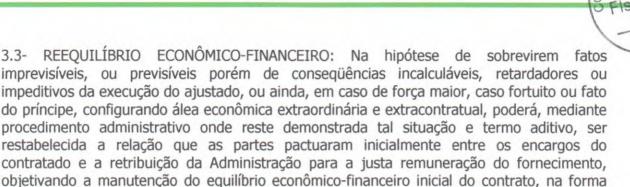








GOVERNO MUNICIPAL



3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 12 (doze) meses, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá executar os servicos de acordo com as especificações, nos locais e prazos contidos na Ordem de servicos emitida pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxx e Elemento de Despesa; xxxxxxxxxxxxxx. Os recursos serão oriundos do XXXXXXXX.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 7.2. Executar o serviço através de mecânicos especializados;
- 7.3. Deverão fazer parte da execução dos serviços às pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 7.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos servicos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e











ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

















7.7. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção, obrigandose a devolvê-los em boas condições de uso;

7.9. Estar sempre disponível para os serviços da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;

7.10. Informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisto relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar dano ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade;

7.11. Ser responsável pelos danos causados diretamente pelos veículos da CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus serviços;

7.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

7.13. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;

7.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

7.15. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

7.18. Expedir orçamentos detalhados vinculados a uma ordem de serviços relativos aos serviços autorizados pela Contratante;

7.19. Repor imediatamente, sem ônus para a Contratante, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão;

7.20. Garantir para as peças, componentes e materiais utilizados, quando de substituição nos veículos, o prazo estipulado pelo fabricante dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, a contratante obrigarse-á:
- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na realização da execução dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;



















ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br





CNPJ: 07.566.920/0001-10







CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de cheque.
9.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o

quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição.

9.3- Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de _______, com endereço à Rua _______, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ______ acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
 Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –
 DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

 b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morrinhos prazo não superior a 2 (dois) anos;

 IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a B













(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO, CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE







reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III — sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93
- 11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.















(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br















CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1- A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1- É vedada a subcontratação total dos serviços ora licitados;

15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de competente, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

15.2.1. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, ao contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Secretaria contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, para conhecimento das questões









(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br













relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Morrinhos - CE, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE CONTRATADO(A) **TESTEMUNHAS:** 2. 1. NOME: NOME: CPF: CPF:





















(88) 3665-1130







ANEXO I AO CONTRATO Nº

PROCESSO:

OBJETO:

CONTRATADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

VALOR TOTAL:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESAS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS | UND | QNT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|-------------------------|-----|-----|--------------|-----------|
| | othe | | | | |

















ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br











SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



ANEXO II - MODELO PROPOSTA

| Ao Pregoeiro | | |
|--------------|-------------|----|
| Município de | Morrinhos - | CE |

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico Nº 1101.02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARI, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste processo:

| Item | Especificação | Und | Quant. | VI. Unit | VI. total |
|----------|----------------------------------|------|--------|----------|-----------|
| | 8 | | | | |
| | | 1755 | | | |
| | | | | | |
| MPORTA a | nossa proposta no valor total de | R\$ | (| - |). |

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ No:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.







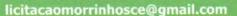






















SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1101.02/2023 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Morrinhos Senhor Pregoeiro Pregão Eletrônico Nº. 1101.02/2023

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

| (NOME DA EMPRESA) | CNPJ n° | , sediada (endereço |
|-------------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| completo) D | | |
| ao estabelecido na Lei Federal i | | |
| 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, | | |
| menores de 18 (dezoito) anos em tr | | |
| menores de 16 (dezesseis) anos en | | |
| partir de 14 (quatorze) anos. | ii trabanio aiguni, saivo na | condição de aprendiz, a |
| partir de 14 (quatorze) arios. | | |
| Pelo que, por ser a expressão da ve | rdade firma a presente sob | as nenas da Lei |
| relo que, por ser a expressão da ve | rdade, in ma a presente, sob | as penas da Lei. |
| | 100 | |
| | Local e data | |
| | Local c data | |
| | | |
| <u> </u> | | |
| Nome | e do representante Legal | |
| | F N° | |
| | 8 8 8 9 8 8 6 | |
| | | |
| | | |
| Trabail | 10 e Compromissi | |
| | | |
| | | |

















SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



Modelo nº 02 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Morrinhos Senhor Pregoeiro

| Pregão Eletrônico Nº. 1101.02/2023 |
|---|
| DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO A empresa, inscrita no CNPJ através do N° |
| XX.XXX.XXX/000X-XX, vem por meio deste representante legal declarar sob penas da lei que: |
| 1 - Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação. 2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente |
| certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos. 3 - Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração. |
| 4 - não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. |
| Local e data |
| |
| Nome do representante Legal CPF N° |



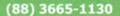


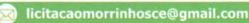














SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



Modelo nº 03 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Morrinhos Senhor Pregoeiro Pregão Eletrônico Nº. 1101.02/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

| Local e data | # A.P. |
|---------------------------------------|--------|
| Z A | |
| Nome do representante L CPF Nº | egal |

















SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



Modelo nº 04 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Morrinhos Senhor Pregoeiro Pregão Eletrônico Nº. 1101.02/2023

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS PROCESSO

| empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o n°, por intermédio de seu |
|--|
| epresentante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e |
| .P.F. nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas a lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pela Pregoeira, |
| omo: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo |
| onio. laudos tecinicos de analises do produto, catalogos, e outros, a qualquer tempo o fou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões |
| elativas ao julgamento. |
| , de <mark>de 2022.</mark> |
| |
| AZÃO SOCIAL/C.N.P.J |
| SSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL |
| |

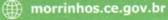






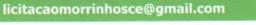














SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



Modelo nº 05 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Morrinhos Senhor Pregoeiro Pregão Eletrônico Nº. 1101.02/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

| (NOME DA EMPRESA) | CNPJ n° | , sediada (endereço |
|------------------------|--|-------------------------|
| | Declara, que não foi declara | |
| | eu aplicação da penalidade previs | |
| | stando suspensa de participar de | |
| | <mark>um fa</mark> to superveniente que a imp | peça de contratar com a |
| Administração Pública. | | |
| | I and a date | |
| | Local e data | |
| | | |
| | | |
| | | |
| 1 | Nome do representante Legal | |
| | CPF N° | |
| | | |
| | The state of the s | |
| | | |
| | P | |
| | 8.11 | |
| | | |

licitacaomorrinhosce@gmail.com













SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



Modelo nº 06 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Morrinhos Senhor Pregoeiro Pregão Eletrônico Nº. 1101.02/2023

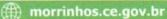
DECLARAÇÃO VÍNCULO

| ECLARAÇÃO |
|---|
| azão Social) |
| azao Sociai) |
| NPJ/MF N° |
| ediada |
| indereço Completo) |
| eclara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento |
| citatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 1101.02/2023, instaurada pelo |
| unicípio de Morrinhos, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funciona |
| npregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da |
| dministração Municipal. |
| or ser verdade, firmamos o presente. |
| ata |
| ocal |
| ome do declarante e Company sego |
| G |
| PF |
| BS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e arimbada com o número do CNPJ. |

















MORRINHOS Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

| MINUTA DE CONTRATO N°: |
|---|
| TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS. |
| O MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos/Ce, através da Secretaria da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr. Francisca Girliane Araújo Teixeira, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, com endereço à rua,, bairro, cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representado por (nome e qualificação), portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão nº, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO |
| 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº/, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019. 1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente. |
| 1.3- O regime será de execução indireta com empreitada por preço global. |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO |
| 2.1- Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada. |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO |
| 3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (), a ser pago até o 10° dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão. 3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas. |







SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



3.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força major, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 12 (doze) meses, podendo ser alterado nos casos e formas previstos na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações, nos locais e prazos contidos na Ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: xxxxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxx. Os recursos serão oriundos do xxxxxxx.

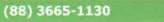
CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;
- 7.2. Executar o serviço através de mecânicos especializados;
- 7.3. Deverão fazer parte da execução dos serviços às pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE, solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 7.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.6. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;
- 7.7. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

licitacaomorrinhosce@gmail.com

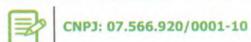














SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO

- 7.8. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos em manutenção obrigando-se a devolvê-los em boas condições de uso;
- 7.9. Estar sempre disponível para os serviços da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do contrato;
- 7.10. Informar a CONTRATANTE sempre que ocorrer algum fato imprevisto relacionado com a execução dos serviços, principalmente quando houver algum acontecimento que possa causar dano ou comprometer a segurança de veículo sob sua responsabilidade;
- 7.11. Ser responsável pelos danos causados diretamente pelos veículos da CONTRATANTE sob sua responsabilidade e pelos seus serviços;
- 7.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 7.13. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento;
- 7.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.
- 7.15. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- 7.18. Expedir orçamentos detalhados vinculados a uma ordem de serviços relativos aos serviços autorizados pela Contratante;
- 7.19. Repor imediatamente, sem ônus para a Contratante, as peças substituídas em decorrência de instalação incorreta, defeito ou persistência do problema objeto da revisão:
- 7.20. Garantir para as peças, componentes e materiais utilizados, quando de substituição nos veículos, o prazo estipulado pelo fabricante dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, a contratante obrigar-se-á:
- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na realização da execução dos serviços e o cumprimento dos prazos;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto deste contrato;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



(88) 3665-1130



licitacaomorrinhosce@gmail.com









Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO

9.1- O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria Contratante, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de cheque. 9.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição. 9.3- Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em

nome da Secretaria de com endereco à Rua inscrito no CNPJ/MF sob o nº acompanhado da documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal -DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morrinhos prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas











Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO

nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93
- 11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

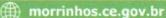
12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.
- 13.2 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do

licitacaomorrinhosce@gmail.com

















Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1- A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1- É vedada a subcontratação total dos serviços ora licitados;
- 15.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Secretaria de competente, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 15.2.1. A autorização para subcontratação é ato discricionário da Administração, ao contratado, produzir direito para si, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 15.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a Secretaria contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 16.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ragall_{de} e c Morrinhos - CE, ____ de _

Secretário (a) Municipal de

Razão Social Representante Legal CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



(88) 3665-1130



CONTRATANTE

licitacaomorrinhosce@gmail.com









Trabalho e Compromisso SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREG

| ANG | AS | - | decards. |
|-----|-------|--------|----------|
| ÃO | (SAO | DEPR | 10 |
| | COMIS | 193 | -0 |
| | 1 | Rubric | [a] |

| 1 | CPF: | Rubi |
|----|------|------|
| 2. | CPF: | |

ANEXO I AO CONTRATO Nº

PROCESSO: **OBJETO:**

CONTRATADA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

VALOR TOTAL:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESAS:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS | UND | QNT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|-------------------------|---------|---------|--------------|--------------|
| | | | Mary 11 | S.P. | |
| | | A 4 8 3 | 1 | 1 | |







